



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1719

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 11 de junho de 2015



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
66/2015
PREGÃO 48 /2015
Processo: 00657/2015**

Aos 20 dias do mês de maio de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 48 /2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/05/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Fornecimento de etiquetas e envelopes.

FORNECEDOR: 016675 ANA VALÉRIA TONELOTTO - ME
ENDEREÇO: RUA MAESTRO JOÃO VOLPIM FILHO 95
BAIRRO: VILA MACEDO
CIDADE: PEDREIRA
ESTADO: SP **CEP:** 13920-000
TELEFONE: 19 3893-2485
FAX: 19 3893-2485
CPF/CNPJ: 13.331.317/0001-52
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 15 DIAS

gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA VALÉRIA TONELOTTO - ME
Ana Valéria Tonelotto
RG. 29.663.302-1
CPF 297.253.448-47

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
67/2015
PREGÃO 48 /2015
Processo: 00657/2015**

Aos 22 dias do mês de maio de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77,

representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 48/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/05/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabele-

cidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de etiquetas e envelopes.

FORNECEDOR: 020296 RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
ENDEREÇO: RUA DR. JOSE SECCHI 160
BAIRRO: CHACARA SANTA FE
CIDADE: ITAPIRA **ESTADO:** SP
CEP: 13975-010 **TELEFONE:** **FAX:**
CPF/CNPJ: 02.573.131/0001-93
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.03.02.0016.2	CX	POLIFIX	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
Caixa com 4000 etiquetas para impressora matricial, medida 89,0 x 36,5mm, 01 carreira. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante.						
2	1.03.04.0027.7	UN	SCRITY	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 26 x 36cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
3	1.03.04.0032.3	PT	NET	2.500	R\$ 15,83	R\$ 39.575,00
Pacote com 10 unidades de envelopes de segurança nível I, para envio de documentos, feitos em polietileno coextrusado, modelo remetente/destinatário, com fechamento auto adesivo, medindo 260 x 350.						
4	1.03.06.0003.9	PT	POLIFIX	1.100	R\$ 2,40	R\$ 2.640,00
Etiqueta auto adesiva retangular branca, 50 x 100mm. Pacote com 60 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
5	1.03.06.0020.9	PT	POLIFIX	1.100	R\$ 2,40	R\$ 2.640,00
Etiqueta auto adesiva retangular branca, 32 x 72mm. Pacote com 120 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
6	1.03.06.0021.7	PT	POLIFIX	1.100	R\$ 2,40	R\$ 2.640,00
Etiqueta auto adesiva retangular branca, 22 x 32mm. Pacote com 320 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
7	1.03.06.0034.9	PT	POLIFIX	1.100	R\$ 2,40	R\$ 2.640,00
Etiqueta auto adesiva retangular branca, 12 x 26mm. Pacote com 240 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 48/2015.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 48/2015.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16

do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas,

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 48 /2015.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 48/2015.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
Josias Galvão de Franca
RG. 32.535.489
CPF 288.064.078-48

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2015
PREGÃO 48 /2015
Processo: 00657/2015

Aos 19 dias do mês de maio de

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.03.02.0018.9	CX	LINK	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
ETIQUETA P/ IMPRESSORA 101,6 X 25,4 - Em 2 columnas, folhas tamanho carta 215,9 x 279,4mm, branca, auto adesivas. Embalagem com 100 folhas cada.						
2	1.03.04.0006.4	UN	ALOFORM	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 185 x 248mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
3	1.03.06.0048.9	CX	LINK	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
Etiqueta auto adesiva inkjet/laser, carta, tamanho 25,4 x 66,7, referência 6180, três carreiras por folha, acondicionadas em caixas com 3.000 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 48 /2015.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 48/2015.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP

Murilo Ventura de Oliveira
RG. 30.787.528-3
CPF 282.820.838-95

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2015
PREGÃO 48 /2015
Processo: 00657/2015

Aos 19 dias do mês de maio de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.03.02.0015.4	CX	POLIFIX	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
Caixa com 6000 etiquetas para impressora matricial, tamanho 106,68 x 49,2mm, com 02 carreiras, 12 etiquetas por folha. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 48/2015.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 48/2015.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

PREGÃO 48 /2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/05/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de etiquetas e envelopes.
FORNECEDOR: 021839 J.D. CAMARGO & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA 12 DE NOVEMBRO 161
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: AMERICANA
ESTADO: SP **CEP:** 13465-490
TELEFONE: 19/3406-3030 **FAX:**
CPF/CNPJ: 43.263.037/0001-15
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 15 DIAS

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços,

os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

J.D. CAMARGO & CIA LTDA - EPP
João das Dores Camargo
RG. 4.161.745-9 CPF 026.969.328-91



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

EOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01785/2015
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 59 / 2015
PREGÃO Nº 11-50/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE BEBÊ.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

PHOENIX COML DE INFORM, PAPEL E MÓVEIS LTDA EPP

Item 1 - 400 UN, CARRINHO DE BEBÊ - Estrutura de aço com pintura, com cabo reversível, encosto reclinável com no mínimo 04 posições, tecido emborrachado ou removível e lavável, rodas dianteiras duplas e giratórias, capota regulável e removível, bandeja removível, peso suportado de no mínimo 15 kg, cintos de segurança com 05 pontos, assento fixo e lavável, com travas de segurança e sistema de freio, mínimo de 06 meses de garantia., Marca - HERCULES, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 03 de junho de 2015

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de adiamento: Pregão Presencial Nº 73/2015, Edital Nº 85/2015, tipo Menor Preço por Item. Objeto: contratação de serviços de arbitragem para futebol de campo, futebol de salão e handebol. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 15 de junho de 2015, das 13h30min. às 14 horas, na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, serão recebidos no dia 25 de junho de 2015 das 09h às 09h30min., no mesmo local. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011)3183-0655.

Benedito Sanfins Junior
Pregoeiro

Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 85/2015, Edital Nº 98/2015, Tipo Menor Preço por lote. Objeto: aquisição de produtos alimentícios para os Jogos Regionais, para

entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 24 de junho de 2015, das 13h30min. às 14 horas, na Secretaria da Saúde, situado na Rua Marcos Dian, nº 365, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Nelson Regagnin Filho
Pregoeiro

Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 84/2015, Edital Nº 97/2015, Tipo Menor Preço. Objeto: contratação de empresa especializada em radiologia com raios-x odontológico panorâmico de face para os pacientes atendidos no Centro Itatibense de Serviços Odontológicos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 30 de junho de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

José Gonçalves de Camargo
Pregoeiro

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º130/2012. Processo Administrativo n.º02492/2012. Modalidade: Pregão Presencial n.º146/2012. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: Multiway Comércio e Representações Ltda. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º130/2012 na cláusula sétima, item 7.2, em virtude de prorrogação de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º02492/2012. Valor: R\$156.482,76 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, 06.182.0005.2.074. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 28/05/2015.

NOTIFICAÇÃO

A A. M. DE SÁ JÚNIOR ME
Rua Aguapeí, 1711 – Jardim do Prado
16025-455 – Araçatuba - SP

Ref.: Processo: 11279/2013 – Pregão (Presencial) 161/2013 – Edital 198/2013 – Ata de Registro de Preço 24/2014

Considerando que através do Pregão (Presencial) nº 161/2013, Edital nº 198/2013, Processo Administrativo 11279/2013, Ata de Registro de Preço 24/2014, foi homologado a essa empresa, os itens 35, 39 e 56 da referida licitação;

Considerando que essa empresa, A.M. de Sá Júnior ME, em virtude de não proceder a entrega dos materiais, relativos às Autorizações de Fornecimentos 30, 38, 313, 503, 632 e 635, todas emitidas entre os meses de janeiro e março de 2015, foi notificada nas datas de 25 de março de 2015 e 11 de maio de 2015, relativo à imputação de falta contratual;

Considerando, ainda, que a empresa não protocolou nenhum documento para explicar a questão, bem como não realizou a entrega dos materiais, prejudicando as atividades da frota da Municipalidade;

Considerando, finalmente, a manifestação do Gestor de Contratos nos autos do processo administrativo 20145280, bem como o que dispõe a Ordem de Serviço nº 73, de 02/02/2011, expedida pelo Chefe do Executivo,

Fica essa empresa devidamente **NOTIFICADA** da imposição da seguinte penalidade:

a) fica imposta à contratada, com fulcro na cláusula 19.2.2.3 do Edital 198/2013, **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou seja R\$ 5.578,00* (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, que deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da notificação. Não o fazendo, o débito será inscrito em dívida ativa; ***Cálculo da multa = somatória dos valores contratados referentes as seis Afs, resulta o seguinte cálculo:**

AF 30 – R\$ 1.900,00 x 10% = R\$ 190,00
AF 38 – R\$ 6.020,00 x 10% = R\$ 602,00
AF 313 – R\$ 6.640,00 x 10% = R\$ 664,00
AF 503 – R\$ 6.640,00 x 10% = R\$ 664,00
AF 632 – R\$ 31.540,00 x 10% = R\$ 3.154,00
AF 635 – R\$ 3.040,00 x 10% = R\$ 304,00
Total da multa = R\$ 5.578,00

b) fica imposta à contratada, com fulcro na cláusula 19.2.4 do Edital 198/2013, **a penalidade de**

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiba, pelo prazo de 02 (dois) anos:

Itatiba, 10 de junho de 2015

Roberto T. F. Penteado
Secretário de Administração

SECRETARIA DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2015

A Prefeitura de Itatiba, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o Processo Seletivo referente ao **EDITAL Nº 002/2015 – Datado de 08/05/2015**, visando a contratação emergencial de Médico Ginecologista para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Saúde do Município de Itatiba.

Dr. Luiz Gonçalves Simões - Secretário da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** candidatos aprovados em Processo Seletivo, **Edital nº 002/2015 - Contratação Emergencial – Médico Ginecologista**, a comparecer à Rua Marcos Dian nº 365 – Jardim de Lucca – Itatiba SP, **no dia 15/06/2015** para apresentação dos seguintes documentos: CPF; RG; Nº do PIS; carteira do órgão a que pertence; comprovante de escolaridade do Ensino Superior na área exigida e comprovante de residência atual.

1. Bruno Muccioli Gimenez Botta

RG nº 27.066.262-5 – 1º colocado – 08h00min

2. Luciana Moitinho

RG nº 36.832.442-4 – 2º colocado – 08h30min

Itatiba, 10 de junho de 2015.

DR LUIZ GONÇALVES SIMÕES - SECRETARIO DE SAUDE



A Prefeitura de Itatiba tem o prazer de convidar para

3ª ETAPA DA COPA AMIGOS DO ESPORTE DE VOLEIBOL ADAPTADO Masculino e feminino nas categorias 60 e 70 anos

Neste sábado, dia 13 de junho, a partir das 8h
Locais: Ginásio do Lar Itatibense da Criança - time masculino
Ginásio 'José Boava' - time feminino

Participação de 16 municípios.
350 atletas no total!
Convide os amigos,
chame toda família,
vamos torcer!





PROGRAMA "ESCOLA DA FAMÍLIA"



PROCESSO SELETIVO PROGRAMA "ESCOLA DA FAMÍLIA" EDITAL 001/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA torna público que fará realizar, nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2015, inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação emergencial de professores portadores de licenciatura em diversas áreas (Matemática, Língua Portuguesa, Inglês, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Artes, Biologia, Sociologia, Física e Química) e/ou Pedagogia, para a Secretaria da Educação do Município de Itatiba, por prazo determinado, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.058 de 14 de abril de 1.989.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

1. Para execução do "PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA", desenvolvido pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO através da FUNDAÇÃO – FDE e o MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, objetivando a abertura das Escolas Públicas Municipais nos finais de semana, para a realização de atividades sócio-educativas, com o propósito de atrair jovens e suas famílias para um espaço voltado à prática da cidadania. O Processo Seletivo destina-se à contratação de Professores que possuam Licenciatura Plena em diversas áreas (Matemática, Língua Portuguesa, Inglês, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Artes, Biologia, Sociologia, Física e Química) e/ou Pedagogia, por prazo determinado, para as seguintes funções:

ESPECIALIDADES: Educador Profissional
Nº DE VAGAS: 05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas

II – DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O salário do Educador Profissional será de **R\$ 1.219,00 (Hum mil, duzentos e dezenove reais) mensais;**
2. A duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/89.

III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**

IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO

O Educador Profissional deverá executar atividades político-pedagógicas nas escolas participantes do "Programa Escola da

Família", junto às pessoas da comunidade, incluindo para tanto, reuniões de avaliação do Programa, as quais deverão ser cumpridas em local e horário a serem determinados pela Secretaria da Educação do Município.

O Programa será desenvolvido junto às Escolas Públicas Municipais, às Sextas-Feiras, Sábados, Domingos e Segundas-Feiras.

V – DOS REQUISITOS

1. Ter idade mínima de 18 anos completos;
 2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70.391, de 12 de janeiro de 1972;
 3. Possuir carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
 4. Possuir Licenciatura das diversas disciplinas (Matemática, Língua Portuguesa, Inglês, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Artes, Biologia, Sociologia, Física e Química) e/ou Pedagogia, no ato da admissão;
 5. Estar no gozo de seus direitos políticos;
 6. Ter responsabilidade para atuar na jornada, exclusivamente, aos finais de semana;
 7. Ter noções básicas de informática.
- Obs:** Toda documentação comprobatória dos requisitos descritos deverá ser apresentada na oportunidade da posse do candidato, sob pena de sua eliminação sumária.

VI – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição ocorrerá nos dias **15, 16, 17 e 18 de junho de 2015**, na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada nesta cidade de Itatiba, no Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado à Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no horário das **9 às 17h**, mediante preenchimento da ficha de inscrição que será fornecida ao candidato.
2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.
3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

VII – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

1. Prova objetiva de conhecimentos gerais de caráter classificatório;
 2. Exame médico admissional de caráter eliminatório.
- Obs:** O não comparecimento a qualquer um das etapas acarretará na eliminação do candidato do processo.

VIII – DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva constará de questões referentes à leitura e interpretação de textos, conhecimentos gerais, manual operativo do

Programa Escola da Família, Estatuto da Criança e do Adolescente e conhecimentos de informática.

1. A prova escrita será realizada na EMEB Cel. Francisco Rodrigues Barbosa, localizada nesta cidade de Itatiba, na Rua Antonio Mutton, 168 – Vila Mutton, no **dia 28 junho de 2015**

1.2. A prova terá início às 9h e término às 11h;

1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição, Cédula de Identidade original e caneta esferográfica azul;

1.4. Dado o sinal, no horário marcado para o início das provas, serão fechados os portões, não sendo permitida a entrada posterior de qualquer candidato no local das provas;

1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

1.6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

2. Estará automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

2.1. For descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, colegas ou autoridades presentes;

2.2. For surpreendido, durante a realização da prova em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como, utilizando-se de equipamentos eletrônicos, tais como rádios, telefones, gravadores, etc.;

2.3. Não comparecer ou chegar com atraso na prova ou se ausentar do recinto da prova sem autorização do fiscal de sala;

2.4. Não apresentar documento original de identidade oficial;

2.5. Não devolver a folha de respostas;

2.6. Utilizar-se de meios ilícitos para realizar a prova;

2.7. Pertubar, de alguma forma, a ordem dos trabalhos.

3. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação alcançada no exame escrito, passando a compor o cadastro de reserva.

4. Não será permitido o acesso ou vista das provas após sua efetiva entrega pelo candidato.

5. O candidato que obtiver zero na prova será eliminado sumariamente.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e tem caráter classificatório;

1.1. Considerar-se-á a pontuação final, para efeito de classificação, a obtida na prova escrita,

em caso de empate terá preferência, sucessivamente:

- a) maior idade;
- b) maior número de filhos;
- c) sorteio

2. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas nestes itens, no prazo que lhes for fixado quando da convocação para contratação.

X – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará através da Imprensa Oficial do Município.

2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Itatiba, durante o período de validade do Processo Seletivo.

3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis em local e horário determinado na Imprensa Oficial do Município munido dos documentos exigidos neste edital para preenchimento da respectiva vaga. O não comparecimento no prazo limite importará em desistência da vaga.

4. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

5. O candidato que não se apresentar quando convocado, recusar a contratação, ou, consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos,

a contar da homologação, renovável por igual período, à critério da Administração.

2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes no presente Edital.

3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

1. O tempo de exercício no Programa "Escola da Família", não será computado para fins de atribuição de aulas regulares.

2. Os profissionais que atuarão neste Programa serão avaliados sistematicamente pela Secretaria da Educação, podendo ocorrer o desligamento dos mesmos, caso seja comprovado o não atendimento aos objetivos do Programa.

3. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos ao processo Seletivo.

4. O recurso deverá ser interposto a Secretaria da Educação, que determinará o seu processamento cabível.

5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria da Educação.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itatiba, aos 11 de Junho de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal



Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Constituição Federal, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que se realizará no próximo dia 15 de junho, segunda-feira, às 18h00 horas, no Plenário "Vereador Abílio Monte", ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 42/2015, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

Itatiba, 09 de junho de 2015.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Presidente da Comissão de Economia e Finanças



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO GERAL DA Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º. A V Conferência Municipal de Saúde de Itatiba convocada pelo Decreto Municipal nº 6.609 de 18/03/2015 do Prefeito Municipal, terá por finalidade cumprir a etapa municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde conforme Resolução nº 500/2015 e discutir os desafios para a efetivação do planejamento à saúde em Itatiba, a implantação e reorganização das diretrizes do SUS para o modelo de saúde através da discussão dos problemas do município e da proposição de diretrizes para atualizar o plano municipal de saúde e plano plurianual da Saúde

CAPÍTULO II Da Realização

Art. 2º. A V Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 16 de Junho de 2015, na Câmara Municipal de Itatiba, localizada na Rua Romeu Augusto Relá, nº1100, no Bairro do Engenho, das 13h às 20 hs, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde e previamente divulgada para conhecimento da população na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO III Do Tema

Art. 3º. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.609 de 18/03/2015 do Prefeito Municipal e do Edital 001/2015 da Secretaria da Saúde, a V Conferência Municipal de Saúde terá como tema básico: **"Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro"**

Parágrafo Único: A abordagem do tema será realizada por exposição de 1 (um) conferencista, com início as 14 horas.

CAPÍTULO IV Da Organização da Conferência

Art. 6º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 7º. A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- a) **Presidente:** Sebastião José Vendramini
- b) **Coordenadora Geral:** Márcia Lúcia Borella Ulhani e Francisco Bortoletto
- c) **Coordenadores Adjuntos:** Claudia Elaine Pizzi e Melissa Machado Cosenza
- d) **Secretária Executiva:** Evania Marques da Penha
- e) **Tesoureira:** Maria Inês Fattori
- f) **Relatores:** Maria Cristina Berto Tescarollo e Renata Lopes
- h) **Assessores Técnicos:** Ana Maria Claus, Sonia Romero e Junio Marques
- i) **Assessor Jurídico:** Sérgio Luis Gregolini

CAPÍTULO V Dos Membros

Art. 8º. Poderão se inscrever como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- I - Delegados;
- II - Convidados.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

§ 2º. Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto e os convidados terão direito a voz.

§ 3º. São considerados "Delegados" os representantes dos Conselhos Locais nos segmentos de Usuários e Trabalhadores das Unidades de Saúde Pública do Município escolhidos nas pré-conferências realizadas sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde nas seguintes Unidades:

1. Ambulatório Central de Especialidades (ACE)
2. Centro de Atenção à Criança (CAC)
3. Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)
4. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II)
5. CAISMI – Centro de Atenção Integral a Saúde da Mulher de Itatiba.
6. Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Itatiba.
7. ESF 01 – "Abramo Delforno"
8. ESF 02 e 03 - Cecap "José Franciscan".
9. ESF 04 e 11 – CECI
10. ESF 05 - Zupardo "Dr. João Batista Mattioli"
11. ESF- 06 e 07 - San Francisco "Clélio Antonio Relá"
12. ESF 08 e 12 – Porto Seguro "José Chaves"
13. ESF 09 e 13 – Centenário "Dr. Euclides Deantoni"
14. ESF 14 e 17 Santa Cruz "Urbano Bezzana".
15. ESF 15 UBS Harmonia "Milton Amadeu Parodi"
16. U.B. S Cruzeiro "Antonio João Batista Andreatta"
17. U.B. S Tapera Grande "Luiz Emmanuel Bianchi"
18. U.B. S Morro Azul "Eliza Bulgarelli Buzetto"
19. U.B. S Bairro dos Pires "Dr Antonio Fernando Lazares Fornari"
20. Centro Itatibense de Serviços Odontológicos (CISO)
21. ESF 18 Galeto "Dr. Glauco Murulo Mattiuzzo"
22. Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS AD)
23. ESF 10 e 16 - San Francisco "José Correia Belo"
24. ESF 19 Jardim Ypê "José Mattiuzzo"
25. U.B.S. Pinhal – Kátia Kibbi

§ 4º. Os delegados representantes dos prestadores de serviços, aposentados e pensionistas, Entidades Assistenciais, Associações de Moradores, Associações de Classes, Sindicatos de Trabalhadores, serão eleitos através de consenso em fórum próprio nas pré-conferências conforme estabelece o edital 001/2015

§ 5º. São considerados "Convidados" todos os representantes da sociedade civil, trabalhadores, gestores e demais membros da sociedade não escolhidos como delegados.

§ 6º - A Inscrição de Delegados e

Suplentes seguirá o conteúdo do Edital 001/2015

CAPÍTULO VI Dos Delegados

Art. 09. São considerados Delegados

- I- Representantes do governo municipal;
- II- Representantes de instituições públicas ou privadas prestadoras de serviço de saúde ao Município;
- III- Representantes de entidades de Profissionais da área de saúde;
- IV- Representantes de usuários do sistema SUS;
- V- Representantes de Sindicatos de Trabalhadores no Município
- VI- Representantes de Entidades Assistenciais e Filantrópicas, devidamente registrada no Município de Itatiba
- VII- Representantes das Associações de Moradores devidamente registradas no Município de Itatiba;
- VIII- Representantes das Associações, Entidades de Classes devidamente registradas no Município de Itatiba.
- IX- Representantes de Aposentados e Pensionistas de Itatiba
- X- Representante de Hospitais Conveniados com o Sistema SUS

§ 1º. Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos como governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

§ 2º Os membros titulares poderão ser substituídos por seus suplentes, respeitando o segmento ao qual pertence.

CAPÍTULO VII Reunião da Assembleia para Plenária Final

Art. 10º A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião da Plenária Final, será formada pelo Presidente da Comissão Organizadora e 2 (dois) Coordenadores da Conferência, juntamente com 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º Participarão da Plenária Final os delegados e convidados participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os convidados participantes apenas a voz.

Art. 12º - Às 15H30 O Presidente da Comissão Organizadora e da Mesa Diretora, fará a 1ª (primeira) convocação da Assembleia da V Conferência Municipal de Saúde que deverá contar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados credenciados.

§ 1º Não havendo quórum de 2/3 (dois terços) de delegados, após 15 (quinze) minutos será iniciada a Reunião da Assembleia com o número de delegados presentes na Plenária.

§ 2º É assegurada a dispensa da leitura do Regimento Geral da V Conferência Municipal de Saúde, visto que o mesmo foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, esteve disponível e publicado na imprensa oficial para amplo

conhecimento dos participantes e de toda população em tempo hábil que antecedeu a Conferência.

Art. 13º - Os principais objetivos da Plenária final são:

- I- Analisar, discutir e votar as moções e propostas criadas e apresentadas à Assembleia.
- II- Eleição dos delegados e delegadas que participarão da Conferência Estadual conforme a Resolução nº 500/2015 e de forma paritária conforme Resolução nº453/2012.

Art. 14º. A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:

§ 1º - A Comissão Relatora procederá leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência sejam identificados como **"destaques"** para serem apreciados, no final da leitura da proposta por ordem de apresentação;

§ 2º - Não havendo manifestação de **"destaque"** por membros da Plenária ao final da leitura, a proposta será considerada automaticamente APROVADA.

§ 3º - Serão concedidos até 2 (dois) minutos para representante em defesa da proposta, mesmo tempo destinado ao representante contrário a proposta. A mesa concederá palavra a um delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária a do proponente do destaque, que disporá do mesmo tempo, ficando a critério da mesa, a concessão de réplicas ou tréplicas.

§ 4º - Encerradas as discussões, o Presidente da Mesa colocará em votação a proposta.

§ 5º - Iniciada a votação não será permitido o retorno para a discussão de qualquer assunto, até que se conclua o resultado.

§ 6º - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes (50% + 1).

§ 7º - As propostas que não estiverem relacionadas à área da Saúde serão excluídas do relatório final.

§ 8º - As propostas aprovadas pela Plenária que forem redigidas com texto ou seu conteúdo que venha ferir a Legislação em qualquer esfera, Federal, Estadual ou Municipal, serão consideradas nulas pela Comissão Organizadora e excluídas do Relatório Final.

§ 9º - A Comissão Organizadora solicitará o parecer por escrito do representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, após análise do teor da proposta.

§ 10º - A Comissão Relatora, anotará junto a proposta contemplada nos § 8º e 9º deste artigo a seguinte mensagem: **" PROPOSTA APROVADA PELA PLENÁRIA, SUJEITA AO PARECER JURÍDICO SOBRE SUA LEGALIDADE"**

Art. 15º A Plenária é soberana à Mesa Diretora devendo exigir o cumprimento do Regimento Interno para bom desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. Os pedidos de **"questão de ordem"** poderão ser feitos pelos delegados junto a Mesa Diretora a qualquer momento e deverão ser

submetidos à apreciação da plenária, exceto durante o período de votação.

Art.16º - É assegurado ao Presidente da Mesa Diretora, a suspensão temporária da Assembleia, quando este julgar necessário.

§ 1º - A suspensão determinada pelo Presidente da Mesa Diretora não poderá ultrapassar o limite de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Sendo necessário tempo maior que 15 (quinze) minutos a Plenária deverá ser consultada e decidirá pela prorrogação estipulando o novo prazo de suspensão dos trabalhos.

§ 3º Além do Presidente da Mesa, será assegurado somente aos Delegados o direito de pedir a suspensão da Assembleia pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso o Presidente da Mesa deverá consultar a Plenária para aprovação por maioria simples.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 17º Serão fornecidos certificados a todos os participantes da V Conferência Municipal de Saúde.

Art. 18º - A Comissão Organizadora prestará contas de todas as despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultada a toda população o acesso às contas e documentos probatórios.

Art. 19º A prestação de contas da V Conferência Municipal de Saúde será apreciada e aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba.

Art. 20º A Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba terá a função de acompanhar a implantação das propostas aprovadas constantes no relatório final, na gestão da Saúde Pública do município de Itatiba.

Parágrafo Único - O Relatório final da V Conferência Municipal de Saúde será publicado na Imprensa Oficial do Município, com cópias ao Exmo. Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde e ficará a disposição dos interessados no arquivo do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba.

Art. 21º-Todas as convocações, editais, convites referente à V Conferência Municipal de Saúde são de conhecimento público, divulgadas na Imprensa Oficial do Município.

Art.22º - Este Regimento Interno foi encaminhado a todos os interessados, para análise e discussão na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba.

Art. 23º - Este Regimento Interno foi aprovado, conforme registro na Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba no dia 20 de maio de dois mil e quinze, sendo publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado antecipadamente a todos os interessados.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 24º - Qualquer proposta para alteração deste Regimento Interno após a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, deverá ser apresentada por Delegado (s) Credenciado (s) no início da Assembléia.

§ 1º Caso alguma proposta de alteração do Regimento Interno seja apresentada, a mesma será discutida

pelo prazo máximo de 3 (três) minutos e ao fim deste prazo será colocada em votação.

§ 2º Para alterações do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

§ 3º - As alterações apontadas para mudança do presente Regimento

Interno e aprovadas pela plenária serão incluídas no regimento interno da próxima conferência de saúde de Itatiba, conforme Nota Técnica 02/2013 do CONASEMS.

Art. 26º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão Organizadora

Art. 27º - Qualquer caso omissivo neste Regimento Interno, será decidido pela Comissão Organizadora.

Discutido e Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 20/05/2015

Itatiba, 20 de maio de 2015.

LUIS GONÇALVES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da V Conferência Municipal de Saúde

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI
Presidente da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ITATIBA, realizada no dia onze do mês de Maio de dois mil e quinze as quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da Unidade Central do SUS, esteve reunida a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, convocado em reunião extraordinária para analisar o Relatório de Gestão a Secretária de Saúde referente ao ano de dois mil e quatorze. Presente na reunião os Conselheiros: Francisco Bortoletto, José Carlos Toledo, Junio Marques, Márcia Lúcia Borella Ulhani, Maria de Fátima M. T. Mesquita, Helena Maria Pereira, Giselda Bueno de Camargo Bergamini, Márcio de Lucca, Melissa Machado Cosenza, Maria Inês Fattori, Maria de Lourdes Agostinho, Antonio Sebastião Silva e Dermeval Alicrim Dourado. Na ausência do Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. Sebastião Jose Vendramim que encontra-se enfermo, assumiu a direção da reunião o Vice-Presidente Sr. Francisco Bortoletto. A reunião foi iniciada com a oração costumeira. Como todos Conselheiros já tinham recebido cópias com antecedência do Relatório de Gestão, iniciaram o análise do mesmo. Em análise conjunto, iniciaram anotando os quesitos passível de esclarecimento pela Secretária de Saúde. Foram destacados os pontos de dúvidas surgido durante a avaliação do Relatório. Na pagina identificação do município foi constatado data errada da ultima conferência, contradição no cargo de gestor do Fundo Municipal de Saúde, ausência de aprovação do Plano dois mil e quatorze a dois mil e dezessete, do Conselho Municipal de Saúde. Na folha referente a documentos apresenta plano anual com data de dois mil e quinze. Na introdução ao invés de referir-se ao relatório e embasamento legal do Relatório, apresenta aspectos geográficos da cidade. Analisados outros itens sobre oferta de serviços, metas previstas e realizadas, foram destacados, falta de dados na diretriz um ponto quatro, e também no quesito dois item um a seis. No análise das metas preconizadas notou-se que o percentual realizado, foi convincente, mas os conselheiros notaram algumas metas importantes que não foram realizadas, destacando-se a falta de capacitação de agentes da Dengue para identificação de larvas, falta de inspeção da

Vigilância Sanitária em clínicas de animais, feiras livres, açougues, mercados e outros estabelecimentos. Também não foram realizadas obras preconizadas no almoxarifado da farmácia para melhor estocagem e garantia da qualidade dos medicamentos. Ainda notou-se a não realizada a meta de contratação de farmacêutico e auxiliares de farmácia para UBS. Plenária aprovou solicitar a secretaria, atenção a esses itens e outros não realizados, solicitando inclusão no plano do ano de dois mil e quinze. Sobre indicação financeira, tendo como fonte o SIOPS, o município investiu vinte e três virgula cinquenta e dois, ultrapassando em oito virgula dois o

preconizado pelo na lei Cento e quarenta e um de dois mil e doze. Os conselheiros não encontraram no relatório referência sobre auditorias realizadas ou em andamento, preconizadas no artigo trinta e seis, digito II, da lei cento e quarenta e um de dois mil e doze, ressaltando que sem auditoria fica faltando veracidade para as metas realizadas. Diante das conclusões da análise do Relatório, a Plenária em votação unânime decidiu solicitar a Secretaria da Saúde informações, sobre essas questões para dar parecer conclusivo na próxima reunião deste Conselho. Nada mais havendo eu Evania Marques Godoi secretaria do Conselho de Saúde lavrei esta ata na qual foi lida e aprovada pela Plenária.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

DIA - 17 DE JUNHO DE 2015

HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde
Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca

Participe - Divulgue

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Meio Oficial Cozinheira

Feminino, disponibilidade de domingo a sexta das 22 as 6h20

Vendedor Porta a Porta

Ambos os sexos, vendas de serviços

Operador de Tampografia para Atibaia

Masculino, com experiência na função ou com injetora plástica

Serviço Temporário

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

URGENTE

Masculino, Pedreiro, encanador, servente e mestre de obras, comparecer ate sexta feira dia 12

Lider de Restaurante

Ambos os sexos, para equipe de restaurante

Trabalha Fins de Semana Porteiro

Masculino, Ensino médio, com habilitação carro e moto, para industria



A Prefeitura de Itatiba, por meio da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda em parceria com o Conselho Municipal do Idoso, convida toda a população para a:

I CONFERÊNCIA DO IDOSO
Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de Todas as Idades.

12 de junho

8h

CRAS III - Avenida Urbano Bezana, s/nº
Porto Seguro - Itatiba/SP

Realização:

